



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de  
Minas Gerais  
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

**Lei nº 1.190, de 03 de Junho de 2016.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2016, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 02/2002, ficam revisados em 5% (cinco por cento), com base no índice concedido aos servidores municipais pela Lei Complementar nº 069/2016, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina